

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 679, de 28 de novembro de 1962.

Concede perdão de multas.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

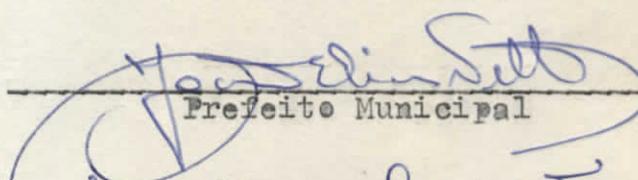
Art. 1º - Fica concedido perdão de multas ao contribuinte que recolher, de uma só vez, até o dia 31 de dezembro de 1962, a cefres municipais, os seus débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Os débitos não recolhidos na forma e no prazo do artigo anterior, continuarão sujeitos às multas, como se esta lei não houvera existido.

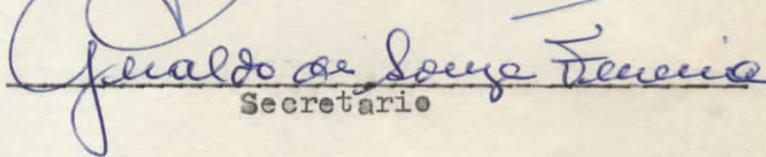
Art. 3º - Independe de requerimento o perdão concedido por esta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entra de esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 28 de novembro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretário